

Lei nº 29, de 19 de Outubro de 1948.

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Considerando que a relação da Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, compõe-se de diversas pessoas que não possuem recurso para a sua liquidação;

Considerando que, pela natureza da dívida, que vem desde o ano de 1935, existem razões óbvias e de utilidade para a mesma ser, em parte, cancelada;

Considerando enfim, a necessidade imprescindível da mesma ser cancelada, em parte, por inequivel, à vista do que ficou exposto,

Resolve:

Artigo 1º - Fica cancelada, por inequivel, a Dívida Ativa da seguinte relação nominal:-
 Alberto Rossini, Cr\$ 66,10 - Armando Rodrigues, Cr\$ 88,00 - Adolfo de Carvalho, Cr\$ 37,50 - Agemor Camargo, Cr\$ 610,50 - Augusto Pinheiro, Cr\$ 450,00 - Augusto Moraes, Cr\$ 71,50 - Autenor F. dos Santos, Cr\$ 33,00 - Amador de Oliveira, Cr\$ 345,80 - Augusto Brantes, Cr\$ 39,00 - Arlindo Bezerra de Andrade, Cr\$ 26,00 - Arlindo Moraes dos Santos, Cr\$ 57,60 - Arlindo Marques da Silva, Cr\$ 42,50 - Angelo Costacurta Sobrinho, Cr\$ 1.224,20 - Antonio Garcia, Cr\$ 44,10 - Antonio Tranchi, Cr\$ 22,00 - Antonio Gonçalves Oliveira, Cr\$ 998,30 - Antonio Giglio, Cr\$ 145,20 - Antonio Jose Cardoso, Cr\$ 42,90 - Antonio F. Santana, Cr\$ 56,10 - Antonio B. de Souza, Cr\$ 11,60 - Antonio A. de Lima, Cr\$ 38,50 -

- Antonio Gomes, Cr\$ 164,00 - Antonio Julio de
Campos, Cr\$ 59,20 - Antonio J. Ferreira, Cr\$ 73,30 -
- Antonio Jose dos Santos Tibim, Cr\$ 31,60 - Benedito
Martins de Castro, Cr\$ 55,00 - Benedito Borges da
Silva, Cr\$ 68,60 - Belarmino J. Oliveira, Cr\$ 40,80 -
Cecilia Maria de Jesus, Cr\$ 391,00 - Camilo Alvaro dos
Santos, Cr\$ 59,00 - Camilo Carminatti, Cr\$ 522,50 -
Cezar Julio Barone e Julio Galvao, Cr\$ 82,50 - Calisto Ab-
dalla e Filhos, Cr\$ 50,00 - Clemente Barbosa Cr\$ 191,60 -
- Domiziana Teixeira, Cr\$ 27,50 - Decio Toledo Cr\$ 83,20 -
- Decio Ramos, Cr\$ 11,00 - Donato Jose de Oliveira Cr\$ 33,40 -
Dante Suzana, Cr\$ 46,10 - Euclides Rodrigues Cr\$ 66,00 -
Elsisario Vossalo, Cr\$ 55,00 - Euclides Saudino, Cr\$ 40,50 -
Francisco Faria Serra, Cr\$ 44,00 - Francisco Dias da Cu-
mba, Cr\$ 67,00 - Francisco Angelo, Cr\$ 25,00 - Firmiano
Toledo, Cr\$ 27,50 - Horacia Luiza da Silva, Cr\$ 213,30 -
Hara da Kunzo, Cr\$ 132,00 - Huitor Bomberg, Cr\$ 159,50 -
Henrique Romano, Cr\$ 25,00 - Jeronimo Lima, Cr\$ 49,40 -
Josefina Peres, Cr\$ 55,00 - Jeronimo Alves, Cr\$ 133,20 - Je-
ronima Barbosa, Cr\$ 111,00 - Jandira Dias Campos,
Cr\$ 444,00 - Jesus Ferreira, Cr\$ 22,00 - Jose Silvares,
Cr\$ 103,40 - Jose Margarino de Andrade, Cr\$ 55,10 - Jose
Manuel da Silva, Cr\$ 23,30 - Jose Elias de Souza, Cr\$
22,00 - Jose Domingos, Cr\$ 89,80 - Jose Matta, Cr\$
209,90 - Jose Joaquim de Castro Junior, Cr\$ 66,00 -
Jose Claudio Bessa, Cr\$ 22,00 - Jose Lavangura Bastos,
Cr\$ 57,20 - Jose Antonio Araujo, Cr\$ 113,30 - Jose Bar-
bosa de Oliveira, Cr\$ 4,00 - Jose Figueiredo, Cr\$ 7,60 -
Jose Barbosa Filho, Cr\$ 22,00 - Jose Clemente dos
Santos, Cr\$ 249,80 - Jose Pereira da Silva, Cr\$ 48,00 -
Jose dos Santos, Cr\$ 71,50 - Jose Brufato, Cr\$ 146,30 -
Jose Goncalves Collier, Cr\$ 99,50 - Jose Amato dos
Santos, Cr\$ 782,50 - Jose Franca Junior, Cr\$ 121,00 -

José Vicente Rocha, Cr\$ 86,30 - José Ferreira da Sil-
 va, Cr\$ 237,80 - José Francisco do Nascimento, Cr\$ 66,00 -
 José Alves dos Santos, Cr\$ 22,00 - José Carvalho, Cr\$ 24,60 -
 José Martins, Cr\$ 220,00 - João Fernandes, Cr\$ 75,50 -
 João dos Santos Machado, Cr\$ 41,10 - João Lameu, Cr\$
 33,00 - João Negri, Cr\$ 55,30 - João Ferreira da Silva,
 Cr\$ 41,00 - João Cardoso Filho, Cr\$ 22,00 - João Batista
 Dupontte, Cr\$ 42,20 - João Nadalt, Cr\$ 220,00 - João
 Alves de Souza, Cr\$ 10,20 - Joaquim Marques, Cr\$ 22,00 -
 Joaquim Borges da Silva, Cr\$ 49,30 - Joaquim Abrão,
 Cr\$ 640,00 - Joaquim Pereira Campos, Cr\$ 22,00 - Joa-
 quim Barbosa, Cr\$ 1.219,60 - Joaquim Soares do
 Nascimento, Cr\$ 44,60 - Joaquim Clemente dos Santos,
 Cr\$ 27,50 - Rogério Tamamoto, Cr\$ 28,60 - Luiz Calisto
 da Silva, Cr\$ 119,90 - Luiz Corama, Cr\$ 22,00 - Luiz
 Rugim, Cr\$ 159,50 - Lindolfo de Almeida, Cr\$ 9,20 -
 Lindolfo Marçal Vieira, Cr\$ 354,30 - Maxima Josefina
 de Souza, Cr\$ 88,00 - Marciana Teixeira de Camar-
 go, Cr\$ 129,00 - Modesto José da Silva, Cr\$ 93,50 - Mar-
 ques Pereira da Silva, Cr\$ 22,00 - Marini e Filho, Cr\$
 1.098,00 - Manoel Joaquim Ferreira, Cr\$ 165,00 - Mano-
 el Venancio da Silva, Cr\$ 70,50 - Maria Eliza de Jesus
 e Filho, Cr\$ 22,00 - Maria Teixeira, Cr\$ 4,70 - Maria
 Purificação Rocha, Cr\$ 27,50 - Monte Crea, Cr\$ 277,00 -
 Nobre & Tavares, Cr\$ 14,50 - Covaldo Alves, Cr\$ 260,60 -
 Oscar Silverio de Alencar, Cr\$ 18,80 - Onorio Cavatão, Cr\$
 206,30 - Olivato e Machado, Cr\$ 11,00 - Prudenciano
 Candido de Bessa, Cr\$ 179,40 - Paulo Pereira Lima, Cr\$
 137,50 - Pires, Filho & Cia. 350,00 - Pedro Flossi, Cr\$ 48,10
 Pedro Catalani e Filho, Cr\$ 220,00 - Quirino Antonio
 do Nascimento, Cr\$ 100,50 - Ricardo Bezor, Cr\$ 33,50 -
 Raimundo Pedro do Nascimento, Cr\$ 71,50 - Rodolfo
 Rigolim, Cr\$ 159,50 - Rita Luiza da Silva, Cr\$ 297,60

Romulo Donato, Cr\$ 28,60 - Sebastião Lourenço
de Carvalho, Cr\$ 27,50 - Santo Vassallo, Cr\$ 144,00 - Se-
gundo Trevizan, Cr\$ 3,30 - Severo Rodrigues, Cr\$ 66,00 -
Sebastião Viça de Vianna, Cr\$ 61,10 -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as disposi-
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 19 de Outubro de 1948

Alfonso Puccin Vain
Prefeito Municipal

Lei nº 29, de 20 de Outubro de 1948

O Prefeito Municipal de
Morro Agudo, usando de suas atribuições legais,
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovados os Balan-
ços desta Prefeitura, referente aos meses de: Abril, Maio,
Junho e Julho, do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 20 de Outubro de 1948

Alfonso Puccin Vain
Prefeito Municipal